

**LEI Nº 2599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Fraiburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2022, no valor de até R\$ **1.362.000,00** (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração		
04.01 – Secretaria de Administração		
04.122.0001.2.005 – Manutenção da secretaria de Administração		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (14)	R\$	160.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0003.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.18.1322 (48)	R\$	100.000,00
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.01.1300 (70)	R\$	250.000,00
12.365.0003.2.009 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.18.1322 (77)	R\$	350.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2.017 – Atenção Primária em Saúde		



3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (377)	R\$	47.000,00
10.301.0009.2.020 – Gestão do SUS		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (387)	R\$	50.000,00
10.304.0010.2.021 – Vigilância Sanitária		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (407)	R\$	15.000,00
10.304.0010.2.022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (411)	R\$	100.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
10.01 – Secretaria de infraestrutura Urbana e Rural		
15.451.0019.2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (118)	R\$	130.000,00
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0021.2.036 – Manutenção da ORTFRAI		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (140)	R\$	50.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento		
22.661.0029.2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (201)	R\$	50.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Cultura		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes		
27.812.0037.2.056 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (340)	R\$	20.000,00



14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0045.2.066 – Administração SANEFRAI		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0900 (325)	R\$	20.000,00
17.512.0042.2.063 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0900 (312)	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	1.362.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.01 – Gabinete do Poder Executivo		
04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (1)	R\$	20.000,00
02.00 – Procuradoria Geral		
02.01 – Procuradoria Geral		
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (6)	R\$	40.000,00
06.00 – Secretaria de Finanças		
06.02 – Encargos Especiais		
28.846.0000.0.200 – Pagamento de Precatórios e RPV		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (34)	R\$	200.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.365.0003.2.008 – Manutenção da Educação Infantil Creches		



3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.19.1323 (69)	R\$	450.000,00
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.01.1300 (70)	R\$	100.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0007.2.018 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (393)	R\$	50.000,00
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.02.1400 (397)	R\$	35.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural		
15.451.0018.1.009 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 1.00.0000 (114)	R\$	140.000,00
15.452.0019.2.033 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (124)	R\$	7.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0023.2.041 – Manutenção do CRAS		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (165)	R\$	100.000,00
08.244.0024.2.042 – Manutenção do CREAS e Casa Lar		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (171)	R\$	30.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento		
22.661.0029.2.048 – Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (210)	R\$	100.000,00



12.02 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0032.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0000 (226)	R\$	50.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0041.2.062 – Abastecimento de Água		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0900 (304)	R\$	20.000,00
17.512.0044.2.065 – Águas Pluviais		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 1.00.0900 (321)	R\$	20.000,00
Total	R\$	1.362.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Autopublicação nº 690 de 18/11/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



